



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretaria Municipal de Cultura solicitou a contratação dos cantores SAMARA TRAJANO e ROBSON LUZ & BANDA para apresentação durante as festividades do XXXV Semana do Fazendeiro, neste município, e;

Por se tratar de cantores conhecidos na região e bem-conceituados no meio artístico e as mesmas apresentam estilo próprio para o evento retro citado e que os seus preços após pesquisa realizada, verificou-se que o valor por eles cobrados são perfeitamente compatíveis com os praticados no mercado, e que,

O Município, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos, consagrado pela opinião pública e/ou crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

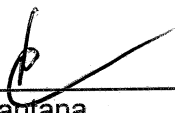
Fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma do disposto no Art. 25 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, após parecer jurídico.

Decide:

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Licitações, a contratação das empresas SAMARA MARTINS TRAJANO - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.680.756/0001-88, sediada a Rua D nº 93 – Bairro Nova Esperança - Montes Claros/MG, detentora exclusiva para comercialização das atividades artísticas da cantora SAMARA TRAJANO, ao valor global de R\$ 8.000,00(oito mil reais); ROBSON RODRIGUES DA COSTA-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.067.637/0001-54 estabelecida a Rua João Guilherme, 394 - Bairro Jardim Alvorada – São Paulo/SP, detentora exclusiva para comercialização das atividades artísticas de ROBSON LUZ E BANDA ao valor global de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 19 de junho de 2019.



Célio Santana
Prefeito Municipal